



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 023 DE 08 DE maio DE 1.995.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 234 Livro 07 Folha 88 Data 08/05/95
 Hora 16:55 b
 Funcionário

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação plenária o Projeto de Lei incluso que autoriza ao Executivo efetuar despesas de custeio com a realização, em nossa cidade, do II Encontro Jurídico de Direito do Trabalho Rural de Mato Grosso, evento de caráter estadual que reputo da maior importância para a classe produtora do Município, essencialmente ruralista, uma vez que servirá de fórum onde, através das palestras abalizadas e dos debates esclarecedores, serão tratadas e dissecadas controvertidas questões do trabalho rural. (Em anexo, o programa do Encontro).

Contando com o apoio de Vossas Excelências à matéria aqui tratada, renovo aos membros desse Poder, protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 08 de maio de 1995.


 WILMAR PERES DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 22/05/95




Aprouva por Unanimidade
Em Sessão de _____/_____/_____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 08 DE maio DE 1995.

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.

Nº 023/95 Livro 07 Folha 88 Data 08/05/95

Assinatura: _____

Funcionário

Autoriza despesa com a realização de evento jurídico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a custear' despesas com a realização do II Encontro Jurídico de Direito do Trabalho Rural de Mato Grosso, a ser realizado nesta cidade no período de 29.06.94 a 01.07.94, até o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - As despesas autorizadas neste artigo, abrangem:

- I- Aquisição de passagens aéreas para conferencistas;
- II- Hospedagem e alimentação para conferencistas;
- III- Almoço de confraternização entre autoridades municipais, conferencistas e direção do Tribunal Regional do Trabalho;
- IV- Jantar de encerramento.

Art. 2º - Para fins contábeis, será usado o seguinte crédito ordinário constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-2.005-3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 08 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

OF. JCJ/BG nº 265/95 - Barra do Garças-MT, 24 de abril de 1.995.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme contato já realizado com V. Exa. passamos a seguir a programação do II ENCONTRO JURÍDICO DE DIREITO DO TRABALHO RURAL DE MATO GROSSO (cópia em anexo).

Outrossim, solicitamos de V. Exa. o fornecimento do LOGOTIPO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS para confeccionarmos os materiais de publicidade do referido evento.

Estamos passando, também, a programação de despesas conforme solicitado por V. Exa. a cargo desta Municipalidade:

+ 1 - Um almoço programado para o dia 30.06.95 (sexta-feira) reservado com a direção do Tribunal e dirigentes do Executivo e Legislativo (Presidente da Câmara) - mais ou menos 15 pessoas.

+ 2 - Uma passagem aérea no trajeto PORTO ALEGRE - BARRA DO GARÇAS - PORTO ALEGRE em nome do Professor e Juiz do TRT do Rio Grande do Sul, Dr. GELSON DE AZEVEDO.

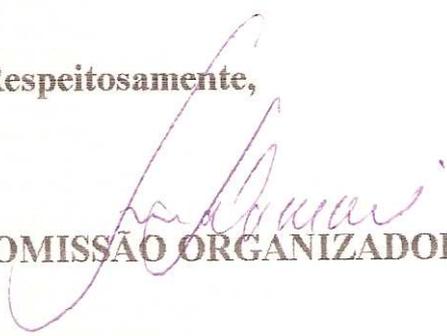
+ 3 - Duas passagens aéreas BELO HORIZONTE - BARRA DO GARÇAS - BELO HORIZONTE em nome dos Drs. ANTÔNIO MIRANDA e CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA.

+ 4 - Expedir Decreto declarando a Presidente do Tribunal de Mato Grosso, Drª MARIA GUILHERMINA VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, como convidada oficial do Município (isso implica em hospedagem para a comitiva oficial - 5 pessoas).

+ 6 - Jantar de encerramento no evento para aproximadamente sessenta (60) pessoas para o dia 1º.06.95. (sábado).

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Exm^o Sr.

Doutor WILMAR PERES DE FARIA

DD. Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

NESTA.

II ENCONTRO JURÍDICO DE DIREITO DO TRABALHO RURAL DE MATO GROSSO

PROGRAMA

DIA 29 DE JUNHO - 5A. FEIRA

19:30 H. - SESSÃO DE ABERTURA

20:00 H. - CONFERÊNCIA: **A JUSTIÇA DO TRABALHO NO
ESTADO DE MATO GROSSO - UMA REALIDADE**

JUÍZA GUILHERMINA MARIA VIEIRA DE FREITAS -
PRESIDENTE DO TRT DA 23A REGIÃO

◦ 21:00 H. - COQUETEL

DIA 30 DE JUNHO - 6A. FEIRA

08:00 H. - CONFERÊNCIA: **AS MODIFICAÇÕES NO CPC E
SUAS IMPLICAÇÕES NO PROCESSO DO TRABALHO**

JUIZ JOSÉ LUCIANO CASTILHO PEREIRA - TRT 10A.
REGIÃO

09:15 H. - DEBATES

10:00 H. - INTERVALO

10:30 H. - CONFERÊNCIA: **QUESTÕES CONTROVERTIDAS
DO TRABALHO RURAL**

JUÍZA ALICE MONTEIRO DE BARROS - TRT DA 3A. REGIÃO

11:15 H. - DEBATES

◦ 12:00 H. - INTERVALO PARA ALMOÇO

14:30 H. - CONFERÊNCIA: **CONTRATO COLETIVO DE
TRABALHO NO MEIO RURAL**

JUIZ GELSON AZEVEDO - TRT DA 4A. REGIÃO

15:15 H. - DEBATES

16:00 H. - INTERVALO

16:15 H. - 1º. PAINEL

2º. PAINEL

3º. PAINEL

17:15 H. - DEBATES

DIA 1º. DE JULHO - SÁBADO

08:30 H. - CONFERÊNCIA: A REFORMA AGRÁRIA SOB A VISÃO DO PODER JUDICIÁRIO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ART. 233 DA CF

JUIZ ANTÔNIO MIRANDA - TRT DA 3A. REGIÃO

09:15 H. - DEBATES

10:00 H. - INTERVALO

10:30 H. - CONFERÊNCIA: ÔNUS DA PROVA NA PROCESSUALÍSTICA TRABALHISTA - INVERSÃO DO ÔNUS E A IGUALDADE DAS PARTES

JUIZ CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA - TRT DA 3A. REGIÃO

11:15 H. - DEBATES

12:00 H. - INTERVALO PARA ALMOÇO

14:30 H. - CONFERÊNCIA: AS VÁRIAS MODALIDADES SALARIAIS NO CONTRATO DE TRABALHO RURAL

JULPIANO CHAVES CORTEZ - PRESIDENTE DO INSTITUTO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

15:15 H. - DEBATES

16:00 H. - INTERVALO

16:15 H. - 4º. PAINEL

5º. PAINEL

6º. PAINEL

17:15 H. - DEBATES

18:00 H. - CONFERÊNCIA: A JUSTIÇA DO TRABALHO AO FINAL DO SÉCULO XX

JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA - MINISTRO PRESIDENTE DO TST.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOUIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIQUEIRA DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

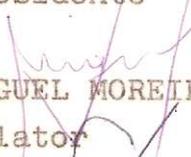
P A R E C E R

A Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-
cional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei n.º 023/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
ALPTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ÂNA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOËNA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DASILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de *02/05/95*